



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 00196/14

**EXERCÍCIO:** 2014  
**SUBCATEGORIA:** LOA - Lei Orçamentária Anual  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Patos  
**DATA DE ENTRADA:** 06/01/2014  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL relativa ao exercício de 2014.  
**INTERESSADOS:** Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo  
Francisca Gomes Araujo Mota



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 4.297/2013**

**De 20 de dezembro de 2013.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE PATOS, PARA O EXERCÍCIO DE  
2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA**, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PATOS, para o exercício Econômico-Financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 238.569.253,00 (Duzentos e Trinta e Oito Milhões, Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA |                       | %            |
|--------------------------------------|-----------------------|--------------|
| Receitas Correntes                   | <b>137.853.297,00</b> | 57,78        |
| Receita Tributária                   | 12.268.596,00         | 5,14         |
| Receitas de Contribuições            | 3.241.706,00          | 1,36         |
| Receita Patrimonial                  | 614.801,00            | 0,26         |
| Receita de Serviços                  | 50.663,00             | 0,02         |
| Transferências Correntes             | 120.450.968,00        | 50,49        |
| Outras Receitas Correntes            | 1.226.563,00          | 0,51         |
| <b>Receitas de Capital</b>           | <b>99.671.125,00</b>  | <b>41,78</b> |
| Alienação de bens                    | 20.800,00             | 0,01         |
| Transferências de Capital            | 99.650.325,00         | 41,77        |
| <b>Deduções da Receita Corrente</b>  | <b>10.956.345,00</b>  | <b>4,59</b>  |



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

|  |                      |             |
|--|----------------------|-------------|
| <b>Deduções da Receita Corrente</b>                | <b>10.956.345,00</b> | <b>4,59</b> |
| Dedução das Receitas de Transferências Correntes   | 10.956.345,00        | 4,59        |
| Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB | 10.956.345,00        | 4,59        |
| Total:   | 226.568.077,00       |             |
| 1-Intra-Orçamentário:                              | 0,00                 | 0,00        |
| 2-Total Geral da Administração Direta:             | 226.568.077,00       | 94,97       |

|  |                       |             |
|--|-----------------------|-------------|
| <b>II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> |                       | <b>%</b>    |
| <b>Receitas Correntes</b>                      | <b>4.971.611,00</b>   | <b>2,08</b> |
| Receitas de Contribuições                      | 4.404.385,00          | 1,85        |
| Receita Patrimonial                            | 2.160,00              | 0,00        |
| Receita de Serviços                            | 341.976,00            | 0,14        |
| Outras Receitas Correntes                      | 223.090,00            | 0,09        |
| Total:   | 12.001.176,00         |             |
| 3-Intra-Orçamentário:                          | 7.029.565,00          | 2,95        |
| 4-Total Geral da Administração Indireta:       | 12.001.176,00         | 5,03        |
| <b>Total Geral da Receita(2+4)</b>             | <b>238.569.253,00</b> |             |

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

|   |                       |              |
|---|-----------------------|--------------|
| <b>I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> |                       | <b>%</b>     |
| <b>Despesas Correntes</b>                   | <b>113.705.049,00</b> | <b>47,66</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                  | 69.346.893,00         | 29,07        |
| Juros e Encargos da Dívida                  | 64.000,00             | 0,03         |
| Outras Despesas Correntes                   | 44.294.156,00         | 18,57        |
| <b>Despesas de Capital</b>                  | <b>111.264.943,00</b> | <b>46,64</b> |
| Investimentos                               | 106.669.943,00        | 44,71        |
| Inversões Financeiras                       | 50.000,00             | 0,02         |
| Amortização da Dívida                       | 4.545.000,00          | 1,91         |
| <b>Reserva de Contingência</b>              | <b>1.270.841,00</b>   | <b>0,53</b>  |
| Reserva de Contingência                     | 1.270.841,00          | 0,53         |
| Total:                                      | 226.240.833,00        |              |
| 1-Intra-Orçamentário:                       | 7.024.565,00          | <b>2,94</b>  |
| 2-Total Geral da Administração Direta:      | 226.240.833,00        | 94,83        |



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

| II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  |                       | %           |
|--|-----------------------|-------------|
| <b>Despesas Correntes</b>                | <b>10.955.040,00</b>  | <b>4,59</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais               | 10.285.500,00         | 4,31        |
| Outras Despesas Correntes                | 669.540,00            | 0,28        |
| <b>Despesa de Capital</b>                | <b>82.500,00</b>      | <b>0,03</b> |
| Investimentos                            | 82.500,00             | 0,03        |
| <b>Reserva de Contigência</b>            | <b>1.290.880,00</b>   | <b>0,54</b> |
| Reserva de Contigência                   | 1.290.880,00          | 0,54        |
| Total:                                   | 12.328.420,00         |             |
| 3-Intra-Orçamentário:                    | 5.000,00              | 0,00        |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 12.328.420,00         | 5,17        |
| <b>Total Geral da Despesa (2+4)</b>      | <b>238.569.253,00</b> |             |

**Despesa por Unidade Orçamentária**

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Código | Descrição   | Valor         | %     |
|--------|---|---------------|-------|
| 01.010 | Câmara Municipal  | 4.140.000,00  | 1,74  |
| 02.010 | Gabinete do Prefeito  | 7.375.463,00  | 3,09  |
| 02.020 | Procuradoria Geral do Município                                     | 301.787,00    | 0,13  |
| 02.030 | Secretaria Municipal de Administração                               | 7.186.622,00  | 3,01  |
| 02.040 | Secretaria Municipal de Finanças                                    | 6.545.100,00  | 2,74  |
| 02.050 | Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão             | 395.400,00    | 0,17  |
| 02.060 | Secretaria Municipal de Controle Interno                            | 318.600,00    | 0,13  |
| 02.070 | Secretaria Municipal de Infra-Estruturas e Urbanismo                | 45.828.594,00 | 19,21 |
| 02.080 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação       | 564.100,00    | 0,24  |
| 02.090 | Secretaria Municipal de Educação                                    | 41.365.939,00 | 17,34 |
| 02.100 | Secretaria Municipal de Saúde                                       | 27.130.495,00 | 11,37 |
| 02.110 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social                      | 2.600.509,00  | 1,09  |
| 02.120 | Secretaria Municipal de Agricultura                                 | 3.311.326,00  | 1,39  |
| 02.130 | Fundo Municipal de Saúde  | 42.413.474,00 | 17,78 |
| 02.140 | Fundo Municipal de Assistência Social                               | 5.548.253,00  | 2,33  |
| 02.150 | Secretaria Municipal de Serviços Públicos                           | 5.338.800,00  | 2,24  |
| 02.160 | Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON               | 621.500,00    | 0,26  |
| 02.170 | Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | 966.900,00    | 0,41  |



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

|  |  |                |       |
|--|--|----------------|-------|
| 02.180                                 | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte | 23.017.130,00  | 9,65  |
| 99.990                                 | Reserva de Contingência do Orçamento Geral         | 1.270.841,00   | 0,53  |
| Total                                  |  | 226.240.833,00 |       |
| 1-Intra-Orçamentário:                  |  | 7.024.565,00   | 2,94  |
| 2-Total Geral da Administração Direta: |  | 226.240.833,00 | 94,83 |

**II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

| <b>Código</b>                            | <b>Descrição</b>   | <b>Valor</b>   | <b>%</b> |
|--|--|----------------|----------|
| 02.011                                   | Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos | 796.540,00     | 0,33     |
| 02.031                                   | Instituto da Seguridade Social do Município de Patos             | 11.531.880,00  | 4,83     |
| Total:                                   |  | 12.328.420,00  |          |
| 3-Intra-Orçamentário:                    |  | 5.000,00       | 0,00     |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: |  | 12.328.420,00  | 5,17     |
| Total Geral da Despesa (2+4):            |  | 238.569.253,00 |          |

**Art. 4º** - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 2.561.721,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5º** - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único – Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**Art. 7º** - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por Cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2014, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**Art. 8º** - As alterações constantes desta Lei Orçamentaria farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art. 9º** - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2013.

  
**Francisca Gomes Araújo Motta**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS - PB

PATOS/PB, QUINTA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2014

## ATOS DA PREFEITA

| EXPEDIENTE                                      |   |
|---|---|
| <b>FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA</b>             | Prefeita Constitucional   |
| <b>LENILDO DIAS DE MORAIS</b>                   | Vice Prefeito   |
| <b>PEDRO FIGUEIREDO LEITÃO</b>                  | Chefe de Gabinete   |
| <b>CHARLES WILLAMES MARQUES DE MORAIS</b>       | Secretário de Administração                                       |
| <b>MÉRYCLIS D'MEDEIROS BATISTA</b>              | Secretária de Finanças  |
| <b>EISENHOWER ALVES BRITO SEGUNDO</b>           | Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão                    |
| <b>ADALMIRA MARQUES DA SILVA CAJUAZ</b>         | Secretária de Educação  |
| <b>ILLANA ARAÚJO MOTTA</b>                      | Secretária de Saúde   |
| <b>SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA</b>                | Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Social |
| <b>JOANILSON GUEDES BARBOSA</b>                 | Secretário de Controle Interno                                    |
| <b>HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA L. DE FARIAS</b> | Secretária de Desenvolvimento Social                              |
| <b>MARIA ASSUNÇÃO DE L. TRINDADE MARTINS</b>    | Secretário de Infraestrutura e Urbanismo                          |
| <b>RANIERE CAVALCANTE RAMALHO DE LACERDA</b>    | Secretário de Serviços Públicos                                   |
| <b>EVERALDO LIMA DOS SANTOS</b>                 | Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação               |
| <b>ANA LÍGIA MEDEIROS PEIXOTO</b>               | Secretário de Defesa do Consumidor (Procon)                       |
| <b>MARCOS EDUARDO SANTOS</b>                    | Superintendente do SITIUBANS                                      |
| <b>EDVALDO PONTES GURGEL</b>                    | Superintendente do PATCÓPIREV                                     |

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEIN.º 4.297/2013

De 20 de dezembro de 2013.

### ESTIMAA RECEITA E FIXAA DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇA SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PATOS, para o exercício Econômico-Financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 238.569.253,00 (Duzentos e Trinta e Oito Milhões, Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA               |                | %     |
|--|----------------|-------|
| Receitas Correntes                                 | 137.853.297,00 | 57,78 |
| Receita Tributária                                 | 12.268.596,00  | 5,14  |
| Receitas de Contribuições                          | 3.241.706,00   | 1,36  |
| Receita Patrimonial                                | 614.801,00     | 0,26  |
| Receita de Serviços                                | 50.663,00      | 0,02  |
| Transferências Correntes                           | 120.450.968,00 | 50,49 |
| Outras Receitas Correntes                          | 1.226.563,00   | 0,51  |
| Receitas de Capital                                | 99.671.125,00  | 41,78 |
| Alienação de bens                                  | 20.800,00      | 0,01  |
| Transferências de Capital                          | 99.650.325,00  | 41,77 |
| Deduções da Receita Corrente                       | 10.956.345,00  | 4,59  |
| Deduções da Receita Corrente                       | 10.956.345,00  | 4,59  |
| Dedução das Receitas de Transferências Correntes   | 10.956.345,00  | 4,59  |
| Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB | 10.956.345,00  | 4,59  |
| Total:   | 226.568.077,00 |       |
| 1-Intra-Orçamentário:                              | 0,00           | 0,00  |
| 2-Total Geral da Administração Direta:             | 226.568.077,00 | 94,97 |

| II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  |                       | %    |
|--|-----------------------|------|
| Receitas Correntes                       | 4.971.611,00          | 2,08 |
| Receitas de Contribuições                | 4.404.385,00          | 1,85 |
| Receita Patrimonial                      | 2.160,00              | 0,00 |
| Receita de Serviços                      | 341.976,00            | 0,14 |
| Outras Receitas Correntes                | 223.090,00            | 0,09 |
| Total:                                   | 12.001.176,00         |      |
| 3-Intra-Orçamentário:                    | 7.029.565,00          | 2,95 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 12.001.176,00         | 5,03 |
| <b>Total Geral da Receita (2+4)</b>      | <b>238.569.253,00</b> |      |

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| Despesas Correntes                     |                       | 113.705.049,00 | 47,66 |
|--|-----------------------|----------------|-------|
| Pessoal e Encargos Sociais             | 69.346.893,00         | 29,07          |       |
| Juros e Encargos da Dívida             | 64.000,00             | 0,03           |       |
| Outras Despesas Correntes              | 44.294.156,00         | 18,57          |       |
| <b>Despesas de Capital</b>             | <b>111.264.943,00</b> | <b>46,64</b>   |       |
| Investimentos                          | 106.669.943,00        | 44,71          |       |
| Inversões Financeiras                  | 50.000,00             | 0,02           |       |
| Amortização da Dívida                  | 4.545.000,00          | 1,91           |       |
| Reserva de Contingência                | 1.270.841,00          | 0,53           |       |
| Reserva de Contingência                | 1.270.841,00          | 0,53           |       |
| Total:                                 | 226.240.833,00        |                |       |
| 1-Intra-Orçamentário:                  | 7.024.565,00          | 2,94           |       |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 226.240.833,00        | 94,83          |       |

| II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  |                       | %           |
|--|-----------------------|-------------|
| Despesas Correntes                       | 10.955.040,00         | 4,59        |
| Pessoal e Encargos Sociais               | 10.285.500,00         | 4,31        |
| Outras Despesas Correntes                | 669.540,00            | 0,28        |
| <b>Despesa de Capital</b>                | <b>82.500,00</b>      | <b>0,03</b> |
| Investimentos                            | 82.500,00             | 0,03        |
| Reserva de Contingência                  | 1.290.880,00          | 0,54        |
| Reserva de Contingência                  | 1.290.880,00          | 0,54        |
| Total:                                   | 12.328.420,00         |             |
| 3-Intra-Orçamentário:                    | 5.000,00              | 0,00        |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 12.328.420,00         | 5,17        |
| <b>Total Geral da Despesa (2+4)</b>      | <b>238.569.253,00</b> |             |

### Despesa por Unidade Orçamentária

| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA |   |               |       |
|--------------------------------------|---|---------------|-------|
| Código                               | Descrição   | Valor         | %     |
| 01.010                               | Câmara Municipal  | 4.140.000,00  | 1,74  |
| 02.010                               | Gabinete do Prefeito  | 7.375.463,00  | 3,09  |
| 02.020                               | Procuradoria Geral do Município                               | 301.787,00    | 0,13  |
| 02.030                               | Secretaria Municipal de Administração                         | 7.186.622,00  | 3,01  |
| 02.040                               | Secretaria Municipal de Finanças                              | 6.545.100,00  | 2,74  |
| 02.050                               | Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão       | 395.400,00    | 0,17  |
| 02.060                               | Secretaria Municipal de Controle Interno                      | 318.600,00    | 0,13  |
| 02.070                               | Secretaria Municipal de Infra-Estruturas e Urbanismo          | 45.828.594,00 | 19,21 |
| 02.080                               | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação | 564.100,00    | 0,24  |
| 02.090                               | Secretaria Municipal de Educação                              | 41.365.939,00 | 17,34 |
| 02.100                               | Secretaria Municipal de Saúde                                 | 27.130.495,00 | 11,37 |
| 02.110                               | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social                | 2.600.509,00  | 1,09  |
| 02.120                               | Secretaria Municipal de Agricultura                           | 3.311.326,00  | 1,39  |
| 02.130                               | Fundo Municipal de Saúde                                      | 42.413.474,00 | 17,78 |
| 02.140                               | Fundo Municipal de Assistência Social                         | 5.548.253,00  | 2,33  |
| 02.150                               | Secretaria Municipal de Serviços Públicos                     | 5.338.800,00  | 2,24  |
| 02.160                               | Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON         | 621.500,00    | 0,26  |

|  |   |                |       |
|--|---|----------------|-------|
| 02.170                                 | Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | 966.900,00     | 0,41  |
| 02.180                                 | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte                  | 23.002.130,00  | 9,64  |
| 99.990                                 | Reserva de Contingência do Orçamento Geral                          | 1.270.841,00   | 0,53  |
| Total                                  |   | 226.240.833,00 |       |
| 1-Intra-Orçamentário:                  |   | 7.024.565,00   | 2,94  |
| 2-Total Geral da Administração Direta: |   | 226.240.833,00 | 94,83 |

## II – Despesas da Administração Indireta

| Código                                   | Descrição  | Valor          | %    |
|--|--|----------------|------|
| 02.011                                   | Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos | 796.540,00     | 0,33 |
| 02.031                                   | Instituto da Seguridade Social do Município de Patos             | 11.531.880,00  | 4,83 |
| Total:                                   |  | 12.328.420,00  |      |
| 3-Intra-Orçamentário:                    |  | 5.000,00       | 0,00 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: |  | 12.328.420,00  | 5,17 |
| Total Geral da Despesa (2+4):            |  | 238.569.253,00 |      |

**Art. 4º** - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 2.561.721,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Um Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5º** - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desempenho (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 7º** - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por Cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2014, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**Art. 8º** - As alterações constantes desta Lei Orçamentaria farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art. 9º** - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2013.

Francisca Gomes Araújo Motta  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo Municipal

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.298/2013

De 20 de dezembro de 2013.

### DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014-2017.

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, em cumprimento ao disposto no § 1º do Art. 165 da Constituinte Federal.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I - Anexo I - Despesas por Função;

II - Anexo II - Despesas por Subfunção;

III - Anexo III - Despesas Segundo as Fontes de Recursos;

IV - Anexo IV - Despesas por Função e Subfunção Segundo a Categoria

Econômica;

V - Despesas por Programas Segundo a Categoria Econômica;

VI - Despesas por Função e Subfunção Segundo as Fontes de Recursos;

VII - Despesas por Programas Segundo as Fontes de Recursos;

VIII - Despesas por Programas e Totais por Eixos Estratégicos;

IX - Quantitativo de Programas e Ações por Órgão;

XI - Totais por Tipo de Programa;

XII - Despesas por Programas e Ações por Órgão.

**Art. 2º** - O Plano Plurianual 2014-2017 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

**Art. 3º** - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

**Art. 4º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programas Especiais: pela manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

b) Programa Finalístico: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

c) Programa de Apoio Administrativo: pela agregação de elementos de despesa, por se tratar de natureza eminentemente orçamentária.

II - Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, de forma orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo Federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

**CAPITULO II**  
**DA GESTÃO DO PLANO**

**Seção I**  
**Aspectos Gerais**

**Art. 5º** - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de programas.

**Seção II**  
**Das Revisões e Alterações do Plano**

**Art. 6º** - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

**§ 1º** - Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados a Câmara Municipal até a data de entrega do Projeto de Lei Orçamentária Anual dos exercícios de 2015, 2016 e 2017.

**§ 2º** - Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

- I – inclusão de programa;
- II – alteração ou exclusão de programa;

**Art. 7º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I – alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
- III – incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;

IV – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

**Seção III**  
**Da Participação Social**

**Art. 8º** - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta Lei.

**Art. 9º** - O Poder Executivo garantirá o acesso, pela Internet, às informações constantes do sistema de informações gerenciais e de planejamento para fins de consulta pela sociedade.

**CAPITULO III**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10** - O poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes a aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

- I – texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
- II – anexos atualizados incluindo a discriminação das ações em função dos valores das ações aprovadas pela Câmara Municipal.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2013.

  
Francisca Gomes Araújo Motta  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo Municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.299/2013

De 20 de dezembro de 2013.

**DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA**, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2014, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e LOA.

**Art. 2º** - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado ao Projeto de Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2013.

  
Francisca Gomes Araújo Motta  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo Municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.300/2013

De 20 de dezembro de 2013.

**DENOMINA PRAÇA PROFESSORA JANILENE DA SILVA XAVIER SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA**, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **PRAÇA PROFESSORA JANILENE DA SILVA XAVIER SANTANA (Jane)**, construída pela Prefeitura Municipal, no Bairro do Matadouro, nesta cidade de Patos.

**Art. 2º** - Fica ainda a Prefeitura Municipal de Patos, na obrigação de colocar a placa denominativa com o nome da homenageada.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2013.

  
Francisca Gomes Araújo Motta  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo Municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.301/2013

De 20 de dezembro de 2013.

**DENOMINA QUADRA DE ESPORTES TEREZA NUNES DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **QUADRA DE ESPORTES TEREZA NUNES DE JESUS**, localizada na Praça Professora Janilene da Silva Xavier Santana (Jane), localizada no Bairro Matadouro, nesta cidade de Patos, construída pela Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Fica ainda a Prefeitura Municipal de Patos, na obrigação de colocar a placa denominativa, da referida quadra.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2013.

  
Francisca Gomes Araújo Motta  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo Municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.302/2013

De 20 de dezembro de 2013.

**DENOMINA QUADRA DE ESPORTE VALDOMIRO ALVES DE VASCONCELOS, LOCALIZADA NA PRAÇA VICENTE INÁCIO DE LUCENA, NO CONJUNTO JOSÉ MARIZ, NESTA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

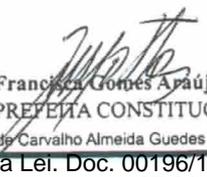
**Art. 1º** - Fica denominada de **VALDOMIRO ALVES DE VASCONCELOS**, a Quadra de Esportes localizada na Praça Vicente Inácio de Lucena, no Conjunto José Mariz, nesta cidade de Patos.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal de Patos, na obrigação de colocar a placa denominativa e informar a localização da referida Praça aos Correios e Telégrafos e a quem mais for necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2013.

  
Francisca Gomes Araújo Motta  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Autora: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.303/2013

De 20 de dezembro de 2013.

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO MÚSICO URANO FERNANDES DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao músico Urano Fernandes de Medeiros.

**Art. 2º** - A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2013.

  
Francisca Gomes Araújo Motta  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Autor: Vereador Jardelson Pereira Medeiros

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.304/2013

De 20 de dezembro de 2013.

**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE A PASTORA MICHELLE MAYRA SILVA LIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Patoense a Pastora MICHELLE MAYRASILVA LIRA.

**Art. 2º** - A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada após entendimento com a agraciada e sua entrega terá caráter solene.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2013.

  
Francisca Gomes Araújo Motta  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Autor: Vereador Mauricio José Alves Pereira



**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria de Finanças

**Mensagem nº 34/2013**

**Em, 15 de Setembro de 2013**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de PATOS**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a proposta Orçamentária para o exercício de 2014, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 238.569.253,00 (Duzentos e Trinta e Oito Milhões, Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos de justiça ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento da cidade em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se reflitam na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, Superintendências Regionais e Instituições Financeiras do País, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização do dinheiro nas mãos pouco generosas do Planalto.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, com um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planejado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.

  
**Francisca Gomes Araújo Motta**  
 PREFEITA CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DA PREFEITA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

1ª REUNIÃO DAS LIDERANÇAS RURAIS

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

08 de abril de 2013



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DA PREFEITA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

1ª REUNIÃO DAS LIDERANÇAS RURAIS

# RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DA PREFEITA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

# ATA



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

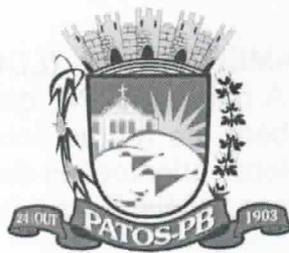
GABINETE DA PREFEITA  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO  
**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e treze, às nove horas, foi realizada no Sindicato Rural Patronal, situado à Praça Getúlio Vargas – Centro - a Primeira audiência pública do Orçamento Participativo para elaboração das Leis do Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2014, com a presença das representantes da Coordenadoria Municipal de Comunicação da Prefeitura de Patos as Senhoritas Lusângela de Azevedo Silva Rodrigues e Maria Eduarda Ferreira de Azevedo; dos Secretários Executivos de Cultura, o Sr. José Romildo de Sousa e o Secretário de Articulação Social e Orçamento Participativo Sr. José Taunaí Dantas; o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Senhor Sebastião dos Santos Lima, a Prefeita Municipal Senhora Francisca Gomes Araújo Mota; do Sr. Magno Vilar da Costa e o Sr. José Vespucci de Sousa Nóbrega, representantes da EMATER/PB, da Assistente técnica do Gabinete do Prefeito a Sra. Rosicleide Alves, que vai secretariar esta reunião; do Presidente do CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável) o Sr. José Roberto de Lima e neste ato representando também o Assentamento Patativa do Assaré; do Sr. Itamar Targino Ramos e Ivanilda de Sousa Santos, representantes da Colônia de Pescadores do Município de Patos; dos presidentes: da Associação do Boi do Brito; Poço Cercado; das comunidades dos sítios: Fechado; Mocambo; Conceição de Baixo; Santa Gertrudes; Enjeitados; Campo Comprido; Marrecas; Pedra Branca I e Pedra Branca II; Trincheiras; Serra Negra; Riacho da Catingueira e outras entidades da comunidade que estiveram presentes e/ou Representadas. A abertura dos trabalhos foi feita pelo Secretário Executivo de Articulação Social e Orçamento Participativo – Sr. José Taunaí Dantas, que agradeceu a presença de todos mostrando a importância da comunidade participar das ações governamentais, principalmente neste início de Gestão. Passou então a formação da mesa, convidando A Prefeita Municipal Senhora Francisca Mota; o secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Sr. Sebastião dos Santos Lima; o Secretário Executivo de Cultura – O Sr. José Romildo de Sousa; o presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e também presidente da Comunidade Patativa do Assaré – o Sr. José Roberto de Lima e o Sr. Inácio Edmar de Moraes representando os presidentes de associações. Após a formação da mesa – O Sr. José Taunaí

40 Dantas, solicitou que todos ficassem de pé e fizessem uma saudação ao Pavilhão  
41 Nacional com uma salva de palmas; em seguida falou dos compromissos que a  
42 prefeita tinha em sua agenda e que a mesma usaria da palavra naquele  
43 momento: inicialmente a Prefeita Francisca Mota, agradece a presença de todos  
44 e que tem um olhar diferente para essas comunidades rurais; já está articulando  
45 com o Deputado Federal Hugo Mota, a fim de buscar recursos para aumentar o  
46 número de máquinas e outros equipamentos que venham a dar suporte aos  
47 trabalhadores rurais; discorreu sobre as dificuldades, particularmente neste ano  
48 de seca, prestou contas sobre as ações que estão em andamento e pediu as  
49 demandas para o Orçamento Participativo 2014 na preparação do Plano  
50 Plurianual que prevê as despesas com programas, obras e serviços para o  
51 quadriênio 2014/2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que a partir do  
52 PPA determina as metas e as prioridades para o ano 2014 e definem também,  
53 as regras sobre mudanças nas leis de impostos, finanças e pessoal; e a Lei do  
54 Orçamento Anual (LOA); e deixou bem claro na administração deste seu  
55 primeiro ano de Governo, está trabalhando com o Orçamento deixado pelo seu  
56 antecessor; em seguida reforçou o que representava as peças Orçamentárias e  
57 distribuiu um folheto dando explicações detalhadas sobre cada etapa que as  
58 Leis Orçamentárias devem percorrer, pediu empenho nas necessidades mais  
59 prementes das comunidades rurais que hoje sofre com a seca. Falou também  
60 das respostas imediatas que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio  
61 Ambiente, vem desenvolvendo com a distribuição de água através dos carros  
62 pipas, perfuração de cacimbas, recuperação de poços, cisternas e outros  
63 mecanismos de assistência aos homens e mulheres camponesas, a exemplo da  
64 distribuição de milho, palmas e outros em convênio com o Governo do Estado,  
65 se prontificou a participar das reuniões, disse: “quero estar presente, quero  
66 ouvir vocês”, vou usar da maior transparência possível; o que precisarem,  
67 recorra e peçam, pois quero estar disponível para atender às vossas  
68 reivindicações, recebeu a lista de demandas que foram trabalhadas em cada  
69 comunidade, escolhendo três prioridades para o ano que vem; pediu licença,  
70 pelo avançado da hora, e que estava com uma audiência com o Senhor Bispo  
71 Diocesano de Patos/PB, Dom Eraldo Bispo da Silva e em seguida passou a  
72 palavra ao Secretário Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente – o Sr.  
73 Sebastião dos Santos Lima, que ratificou as palavras da Prefeita e agradeceu  
74 mais uma vez a presença de todos. A palavra chega novamente ao Secretário  
75 Executivo de Articulação Social e Orçamento Participativo que mais uma vez  
76 reforça os compromissos em destaque nas Peças Orçamentárias e agradece a  
77 participação e colaboração de todos e que está à disposição para ajudar no que  
78 for preciso, na Casa dos Conselhos, agora em nova localidade, próxima a barraca  
79 de Tião, na Rua Tiradentes, 232 centro da cidade de Patos/PB, entre o Banco  
80 Santander e a Loja Laser Eletros; nada mais havendo a tratar, declarou  
81 encerrada a audiência, e eu, Rosicleide Alves, secretária “ad-hoc”, lavro a  
82 presente em testemunho da verdade. Patos-PB, 8 de abril de 2013

Rosicleide Alves



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

RUA TIRADENTES, 232 – TEL. (83) 3423.3643 – CENTRO – 58.700-510 PATOS/PB

**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO MUNICIPAL  
QUANDO VOCÊ PARTICIPA A CIDADE CRESCE  
PATOS/PB, 8 de abril de 2013**

Introdução: muita gente boa pensa que gastar dinheiro é coisa fácil! Você também pensa assim? Gastar dinheiro até que é fácil... Mas gastar equilibrando receita/s e despesa/s, evitando dívidas, priorizando necessidades, prestando contas e, ainda por cima, em um tempo limitado, aí a "coisa" pega! Tem que ser muito bom nisso!

**O QUE É UM ORÇAMENTO?**

Resposta (Pop): é um levantamento que se faz sobre determinado objeto e/ou serviço que se queira/deseja executar e/ou comprar.

Dicionário - s.m. Cálculo da receita e da despesa. / Descrição pormenorizada dos materiais e das operações necessárias para realizar uma obra, com a estimativa da despesa.

**O QUE É UM ORÇAMENTO PÚBLICO?**

Respostas – 1. O Orçamento público é um instrumento de planejamento e execução das Finanças Públicas.

2. É uma lei onde o governo (nas três esferas) faz a previsão e cálculos das **RECEITAS**: Tributária (impostos e taxas); Patrimoniais (aplicações, venda de bens); Operações de Crédito (empréstimos); de Convênios e Transferências Constitucionais do Estado e da União; e das **DESPESAS**: Pessoal (salários, encargos sociais, aposentadorias e pensões de funcionários e dependentes, horas extras, gratificações); Custeio (material de expediente, combustíveis e lubrificantes, medicamentos); Manutenção e conservação (água, luz, telefone, limpeza, segurança); Investimentos (obras e instalações, equipamentos e mobiliários); Amortizações das dívidas e pagamento de juros); para um determinado período de tempo, buscando atender às necessidades da população.

O Orçamento é formado de várias partes:

1<sup>a</sup>) **PLANO PLURIANUAL (PPA) - Elaboração, discussão e aprovação (válida por quatro anos)** Prevê as despesas com programas, obras e serviços para os próximos três anos da gestão do Prefeito e para o primeiro ano da gestão seguinte. É do PPA que saem as metas para cada ano de gestão. É a ferramenta mais importante para o planejamento governamental; Prazo até 31/08 do primeiro ano do mandato;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DA PREFEITA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

# LISTA DE PRESENÇA



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 GABINETE DO PREFEITO  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO  
 LISTA DE PRESENÇA

| REUNIÃO   | LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS RURAIS - PRAÇA GETÚLIO VARGAS |                         |
|-----------|---|-------------------------|
| DATA/HORA | 8 de abril de 2013 às 8h30min – Patos PB              |                         |
| LOCAL     | SINDICATOS DOS PRODUTORES RURAIS – CENTRO – PATOS/PB  |                         |
| Nº        | NOME  | Comunidade              |
| 01        | Maria Adriana P. Silva Santos                         | Sítio Boi do Brito.     |
| 02        | Maria do Verdoso da Silva                             | SÍTIO FECHADO           |
| 03        | Stommar Targino Ramos                                 | Colônia de Pesca        |
| 04        | Alzinaldo Soares dos Santos                           | SÍTIO DEUCAREÇO         |
| 05        | Claudley Ferreira Martins                             | Conceição de Baixo      |
| 06        | Edmunda Alves de Medeiros                             | " - " - " - "           |
| 07        | Maria da Guia de Oliveira Rodrigues                   | mocambo de Baixo.       |
| 08        | Luís Frazão Neto                                      | mocambo de Baixo        |
| 09        | Luís Frazão Neto                                      | Sítio Santo Quintão     |
| 10        | Luís Frazão Neto                                      | Sítio Santo Quintão     |
| 11        | Luís Frazão Neto                                      | Patos - PB              |
| 12        | Luís Frazão Neto                                      | SÍTIO INSEITA DO        |
| 13        | Luís Frazão Neto                                      | RATATUA DO ASSARÉ       |
| 14        | Luís Frazão Neto                                      | Campos Comprido         |
| 15        | Luís Frazão Neto                                      | EMATER.                 |
| 16        | Luís Frazão Neto                                      | PREFEITA                |
| 17        | Luís Frazão Neto                                      | Barreiras               |
| 18        | Luís Frazão Neto                                      | Pedra Branca II         |
| 19        | Luís Frazão Neto                                      | SÍTIO TRINCHEIRA        |
| 20        | Luís Frazão Neto                                      | Sítio Trinezeiro        |
| 21        | Luís Frazão Neto                                      | Sítio Senta Negra       |
| 22        | Luís Frazão Neto                                      | SEDAP/ULSAV - PATOS     |
| 23        | Luís Frazão Neto                                      | EMATER - REGIONAL       |
| 24        | Luís Frazão Neto                                      | Colônia de Pesca Patos. |
| 25        | Luís Frazão Neto                                      |                         |
| 26        | Luís Frazão Neto                                      | Boondem                 |
| 27        | Luís Frazão Neto                                      | Boondem                 |



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 GABINETE DO PREFEITO  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO  
 LISTA DE PRESENÇA

| REUNIÃO   | LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS RURAIS - PRAÇA GETÚLIO VARGAS |                      |
|-----------|---|----------------------|
| DATA/HORA | 8 de abril de 2013 às 8h30min – Patos PB              |                      |
| LOCAL     | SINDICATOS DOS PRODUTORES RURAIS – CENTRO – PATOS/PB  |                      |
| Nº        | NOME  | Comunidade           |
| 01        | Marlene Ferreira de Araújo                            | Pedra Branca         |
| 02        | Maria das Graças A. de Medeiros                       | Riacho de Batequeiro |
| 03        | Rosideide Alves                                       | PATOS                |
| 04        | Truizela de Souza Lirrei                              | Patos.               |
| 05        | Maria Eduarda F. de Azevedo                           | Comunicações         |
| 06        |   |                      |
| 07        |   |                      |
| 08        |   |                      |
| 09        |   |                      |
| 10        |   |                      |
| 11        |   |                      |
| 12        |   |                      |
| 13        |   |                      |
| 14        |   |                      |
| 15        |   |                      |
| 16        |   |                      |
| 17        |   |                      |
| 18        |   |                      |
| 19        |   |                      |
| 20        |   |                      |
| 21        |   |                      |
| 22        |   |                      |
| 23        |   |                      |
| 24        |   |                      |
| 25        |   |                      |
| 26        |   |                      |
| 27        |   |                      |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DA PREFEITA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

# PRIORIDADES



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

## DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES 2014

**REGIÃO: Assentamento Patativa do Assaré.**

- 1ª) Reforma da sede da Comunidade já existente;
- 2ª) Construção de uma unidade escolar;
- 3ª) Construção de uma unidade de saúde da família - (PSF).

DATA: Patos/PB, 8 de abril de 2013



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

## DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES 2014

REGIÃO: Associação Agrícola de Trincheiras.

- 1ª) Construção de barragens subterrâneas, caixa d'água, reservatório para horta comunitária;
- 2ª) Construção da sede social para a comunidade;
- 3ª) Banco de sementes e implementos agrícolas.

DATA: Patos/PB, 8 de abril de 2013



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

## DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES 2014

REGIÃO: Zona Rural Sítio Boi do Brito.

1ª) Perfuração de poços: comunidade Boi do Brito I e comunidade Boi do Brito II; comunidade do outro lado do Rio. Restauração de um poço em Antônio Augusto;

2ª) Passagem molhada; sede para a associação e posto médico;

3ª) Construção de quatro mata-burros.

DATA: Patos/PB, 8 de abril de 2013



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

### DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES 2014

REGIÃO: Sítio Conceição de baixo.

- 1ª) Perfuração de poços;
- 2ª) Limpeza dos açudes;
- 3ª) Manutenção das estradas;

DATA: Patos/PB, 8 de abril de 2013



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

### DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES 2014

REGIÃO: Assentamento Campo Comprido.

1ª) Perfuração de poços:

2ª) Conserto dos baldes dos açudes;

3ª) Construção de uma praça para que as pessoas do assentamento tenham uma área de lazer.

DATA: Patos/PB, 8 de abril de 2013



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

### DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES 2014

REGIÃO: Associação Comunitária Mocambo de baixo.

- 1ª) Construção de uma unidade de saúde na comunidade de Mocambo de baixo que vem beneficiar 148 famílias;
- 2ª) Perfuração de poços;
- 3ª) Duas passagens molhadas: uma no sangradouro do açude na fazenda Pau Brasil e a outra ligando o sítio Mocambo de baixo ao sítio Pátio Velho, dando acesso a escola municipal, mercadinho e ponto de apoio no atendimento médico.

DATA: Patos/PB, 8 de abril de 2013



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

### DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES 2014

**REGIÃO: Associação Agrícola Marrecas, Lagoa de Açude e Pilões.**

1ª) O que a associação está pedindo são poços artesianos, barreiros de açudes, passagens molhadas;

2ª) Recuperação das estradas, horas de máquinas para preparação dos cortes de terras e sementes para plantio;

3ª) Recuperação do Grupo Escolar que está ficando destruído, já foi feito alguns serviços, mas com o passar do tempo se desgasta de novo; precisa retelhar o teto, consertar o banheiro, retocar as paredes que estão caindo o rebolco. Construção de poços artesianos para as comunidades de Riacho da Catingueira e Conceição de Baixo

DATA: Patos/PB, 8 de abril de 2013



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

### DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES 2014

## REGIÃO: Associação Comunitária Riacho da Catingueira

- 1ª) Construção de um açude para beneficiar a comunidade;
- 2ª) Construção de poços artesianos para as comunidades de Riacho da Catingueira e Conceição de Baixo;
- 3ª) Construção de cisternas nas residências.

A) *Maria das Graças Almeida de Medeiros*

DATA: 8 de abril de 2013



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 GABINETE DO PREFEITO  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES.

REGIÃO: COLÔNIA DOS PESCADORES DE PATOS E REGIÃO – COLÔNIA Z – 40.

1ª) Perfuração de um Poço Artesiano na Sede da Colônia dos Pescadores, pois, em períodos de falta d'água este benefício se estenderá para toda a comunidade do entorno: Monte Castelo, Jatobá, Mutirão e Alto da Tubiba, garantindo assim a utilidade pública da Colônia;

2ª) Conclusão do Auditório da Colônia dos Pescadores para que este se constitua como um espaço adequado de formação e qualificação dos Pescadores da Colônia Z – 40 e da comunidade em geral;

3ª) Construção de Murada da Sede da Colônia dos Pescadores, pois, computadores e outros objetos se encontram guardados na sede da Colônia e a murada gerará maior proteção para a comunidade.

*Ivanilda de Sousa Santos* - Presidente  
 Telefones: (83) 8854.9319/9908.4690  
 E-mail: [ivanilda.sousa@yahoo.com.br](mailto:ivanilda.sousa@yahoo.com.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DA PREFEITA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

# RELATÓRIO FOTOGRAFICO

Orçamento Participativo 2013 - Lideranças Rurais- Patos/PB, segunda-feira, 8 de abril de 2013

A Prefeita Francisca Motta se reuniu na manhã desta segunda-feira (08) com vários líderes comunitários da Zona Rural de Patos. O encontro que aconteceu no Sindicato Rural de Patos, localizado na Praça Presidente Getúlio Vargas, no Centro, serviu para prestar contas para a comunidade das ações que estão sendo feitas para atender as demandas dos moradores das áreas rurais, bem como, discutir com a população dessas regiões, questões ligadas ao Orçamento Participativo para o ano de 2013.



“Uma alternativa viável para amenizar o sofrimento causado pela seca é a construção de poços artesianos em locais estratégicos, de forma que esses poços atendam o maior número de famílias possível”, enfatizou a Prefeita.

Francisca Motta saiu gratificada do encontro pela confiança que foi depositada pelos trabalhadores rurais. “Saio daqui muito feliz e motivada para atendê-los, já que eles estão dividindo comigo essas preocupações”, afirmou a Prefeita.

O secretário de Agricultura, Sebastião dos Santos, destacou o trabalho realizado pela Prefeitura, através da Secretaria de Agricultura, na busca por melhorias no campo. “Essa união de esforços é muito produtiva e a área rural hoje é alvo de atenção da Prefeita”, explicou.

O morador do Sítio Marrecas, Edmar Moraes, disse que esse tipo de debate é sempre oportuno, porque a comunidade pode trazer as prioridades da região. “Esse tipo de iniciativa é que pode trazer mais progresso para a comunidade”, afirmou.

Esteve presentes no encontro o Secretário de Agricultura, Sebastião dos Santos e o de Articulação Social, Taunai Dantas.

Orçamento Participativo 2013 - Lideranças Rurais- Patos/PB, segunda-feira, 8 de abril de 2013



Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente usando da palavra.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/01/2014 às 16:51:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 00196/14 da subcategoria LOA - Lei Orçamentária Anual 2014, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Clair Leitão Martins Diniz.

Autorização para contratação de operações de crédito: Não  
 Meio de Publicação: Diário Oficial do Município  
 Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Percentual: 50.0%  
 Data de Publicação: 02/01/2014  
 Data e Aprovação: 17/12/2013  
 Número da Lei/Ano: 4297/2013  
 Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Valor: R\$ 238.569.253,00

| Documento  | Informado? | Autenticação                     |
|--|------------|----------------------------------|
| 1) Texto da Lei  | Sim        | b406169d71540ab5cf79c5c377794efa |
| 2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo   | Sim        | 408cf86f679c352e4aa5d0fa46ff3e62 |
| 3) Comprovante de Realização de Audiência Pública  | Sim        | d3e42b2531e860c3a2747a4eae4b56ef |
| 4) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas | Não        |                                  |
| 5) Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre Receitas e Despesas                         | Não        |                                  |

João Pessoa, 06 de Janeiro de 2014



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB